

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA CONDIR

INSTITUTO FEDERAL Pará Campus

ATA DA 4º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR (CONDIR) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-

CAMPUS ABAETETUBA.

Ao primeiro dia de junho de 2016, no IFPA-campus Abaetetuba, reuniram-se os membros do Conselho Diretor, sob a presidência do Diretor Geral, Valdinei Mendes da Silva, com a presença dos seguintes membros: Titulares, Diselma Marinho Brito, Jaime Perdigão Oliveira, Graça Elda Vasconcelos, Josias Baia Rodrigues, Pedro Chaves Baia Júnior, Marcio Valério de Oliveira Favacho, Andryo Orfi de Almada Vilhena, Alex da Rocha Rodrigues. O presidente Cumprimentou a todos e iniciou a sessão às nove horas e trinta minutos e apresentou a minuta da pauta, com os seguintes pontos: 1- Aprovação das Atas das reuniões realizadas nos dias 29/04/2016 e 13/05/2016; 2- Orientação quanto a postura ética dos discentes; 3-Limitação de concessão de diárias e passagens; 4- Apresentação do módulo "Transporte" de uso obrigatório no IFPA desde 01/05/2016 (Port. 747/2016-GAB-REI); 5- Normatização de agendamento do auditório (on line), com termo de responsabilidade.O presidente perguntou se todos estavam de acordo com as Atas das reuniões realizadas nos dias 29/04/2016 e 13/05/2016, as quais já haviam sido encaminhadas para uma leitura prévia. Todos aprovaram as atas. Posteriormente Jaime Oliveira coloca que os itens de pauta, Apresentação do módulo "Transporte" de uso obrigatório no IFPA desde 01/05/2016 (Port. 747/2016-GAB-REI); 5termo agendamento do (on line), com auditório Normatização de responsabilidade, sugeridos por ele, seria somente para os conselheiros tomarem ciência dos documentos. Diselma Brito justifica a necessidade e a urgência do documento, "Orientação quanto à postura ética dos discentes". Documento este que está pautado no Regimento Didático Pedagógico (Res. Nº 041.2015-CONSUP), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e teve contribuição dos discentes, pais, docentes e equipe pedagógica do campus. Após discussão sobre alguns itens da minuta do regulamento que dispõe sobre a orientação quanto à postura ética dos discentes, os membros decidiram ler o documento na íntegra e no decorrer da leitura

Musga

Avenida Rio de Janeiro, 3322 – Francilândia - 68440-000 – Abaetetuba/PA. Endereço eletrônico: abaetetuba.ifpa.edu.br

falto

r **X**





29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA CONDIR



fazer as alterações necessárias. O relator Josias Rodrigues leu cada Artigo do Regulamento e foi aprovado pela maioria dos membros as alterações seguintes: Inclusão do Capítulo I, das Diretrizes Gerais, com a seguinte redação: Art. 2º Este documento orientador regerá a postura ética dos discentes do IFPA- Campus Abaetetuba, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96; com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90; e com o Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA, Resolução nº 041.2015-CONSUP; Inclusão do capítulo III, dos conceitos, com a seguinte redação: Art. 4º Para efeito de clareza e melhor entendimento, serão utilizados os seguintes conceitos: I - Uniforme padrão - camisa com modelo fornecido pela Instituição, calça jeans e/ou de oxford preta ou azul, sapato (sapatos fechados); II -Jaqueta Padronizada - Jaqueta com modelo fornecido pela Instituição; III - Camisa de Eventos - camisas fornecidas em eventos da instituição, que não substituem o uniforme padrão; IV - Dependências da instituição = dependência física do campus, transporte oficial e eventos promovidos pela instituição ou que esta se faça representada. Alteração do capítulo IV, da finalidade Art. 5º, para a seguinte redação: O presente documento tem por finalidade a organização institucional, norteando atitudes e postura dos discentes do IFPA - Campus Abaetetuba. Alteração do capítulo V, dos direitos, Art. 6º, para a seguinte redação: ão direitos do discente, além daqueles que lhe são outorgados por legislação própria: I - Ser tratado com respeito, atenção e em igualdade de condições por todos os servidores e colaboradores da Instituição, não podendo sofrer qualquer forma de discriminação. II - Encontrar na instituição um ambiente limpo e organizado, favorável à educação integral; III - Representar, junto ao Diretor Geral do Campus, em termos e por escrito, contra atitudes e omissões de colegas e servidores e colaboradores da Instituição; bem como apresentar sugestões, dirimir dúvidas, e buscar informações quanto à melhoria do processo ensino-aprendizagem ou de outra área que o envolva; IV - Conhecer o Regulamento Didático do IFPA e o Projeto Pedagógico do Curso do qual está vinculado, solicitando informações a ele pertinentes. V -Frequentar as instalações, existentes na instituição, sem o prejuízo dos trabalhos administrativos e ações didático-pedagógicas, com a devida autorização e acompanhamento, quando necessário. VI - Utilizar jaqueta, em ambientes internos

1



Avenida Rio de Janeiro, 3322 – Francilândia - 68440-000 – Abaetetuba/PA.

Endereço eletrônico: abaetetuba.ifpa.edu.br

ALL STATES



61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA CONDIR



da instituição, preferencialmente com modelo disponibilizado pela instituição. VII -Receber do professor, antecipadamente, informações sobre todos os instrumentos de avaliação utilizados para a verificação da aprendizagem. VIII - Não ser submetido a mais de duas avaliações da aprendizagem, referentes aos aspectos quantitativos, em um mesmo dia sob qualquer pretexto. §1º Considera-se avaliação da aprendizagem, de aspecto quantitativo, conforme o que estabelece o art. 265 do Regulamento Didático do IFPA, os seguintes instrumentos: a) Elaboração e execução de projeto; b) Experimento; c) Pesquisa bibliográfica d) Pesquisa de campo; e) Prova escrita e/ou oral; f) Prova prática; g) Produção técnico-científica, artística ou cultural; h) Seminário. IX - Tomar conhecimento, por intermédio de seus professores, das notas obtidas e de sua frequência em cada bimestre na sala de aula de forma presencial, podendo requerer a revisão de avaliação, conforme o que estabelece o art. 270 do Regulamento Didático do IFPA: Art. 270 O estudante terá direito à revisão da avaliação, através de requerimento encaminhado à Coordenação de Curso, protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. §1º O professor responsável pelo componente curricular fará análise e parecer do pedido de revisão da avaliação, bem como o lançamento da nota/conceito no sistema de gerenciamento acadêmico, caso haja alteração. §2º A Coordenação de Curso dará ciência ao estudante do parecer do pedido de revisão da avaliação. §3º Caso a turma do estudante já esteja fechada no sistema de gerenciamento acadêmico, o lançamento da nota/conceito será realizado pela Secretaria Acadêmica do Campus. §4º No que se refere à EAD, o estudante protocolado requerimento de através avaliação a revisão de solicitará eletronicamente no ambiente virtual de aprendizagem à coordenação do curso. §5º O processo de revisão de avaliação deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica do Campus para arquivamento na pasta do estudante. X - Realizar segunda chamada da avaliação da aprendizagem, conforme o que estabelece o art. 271 do Regulamento Didático do IFPA que versa: Art. 271 Ao estudante que faltar a qualquer das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar, será facultado o direito a segunda chamada se esse estudante a requerer, no prazo de até 02(dois) dias úteis após o término do prazo de afastamento, desde que comprove através de documento uma das seguintes situações: I) Problema de 6

Moderal

Avenida Rio de Janeiro, 3322 – Francilândia - 68440-000 – Abaetetuba/PA.

Endereço eletrônico: abaetetuba.ifpa.edu.br



93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ **CAMPUS ABAETETUBA** CONDIR



saúde (apresentar atestado médico); II) Obrigação com serviço militar (apresentar certificado de alistamento); III)Pelo exercício do voto (apresentar o título de eleitor e comprovante de votação); IV)Convocação de poder judiciário ou pela justiça eleitoral (apresentar ofício de convocação ou declaração de prestação do serviço); V) Cumprimento extraordinário de horário de trabalho devidamente comprovado através de documento oficial da empresa (declaração da empresa quanto à jornada de trabalho extraordinária); VI)Viagem, autorizada pelo IFPA, para representá-lo em atividades desportivas, culturais, de ensino ou pesquisa ou a serviço (documento específico); VII) Acompanhamento de pessoa da família (cônjuge, pai, mãe e filho ou enteado) em caso de defesa da saúde (laudo médico do ente ou declaração de acompanhamento); VIII) Falecimento de parente (cônjuge e parentes de primeiro grau), desde que a avaliação se realize num período de até oito dias corridos após a ocorrência (certidão de óbito). §1° Em se tratando dos impedimentos apresentados nos incisos I e VII do caput, deverá ser apresentado o atestado médico ou relatório/laudo psicológico. §2° Caberá à Coordenação de Curso emitir parecer acerca do direito do estudante à segunda chamada, enquadrado nas situações estabelecidas nos incisos de I a VIII. §3º Em casos não previstos nos incisos de I a VIII, caberá à Coordenação do Curso avaliar e emitir parecer acerca do direito do estudante à segunda chamada. §4° Após emissão do parecer, a Coordenação do Curso deverá dar ciência ao requerente. §5° Caso o pedido seja deferido, caberá à Coordenação de Curso, comunicar o(s) professore(s) do direito do estudante em realizar a segunda chamada das verificações de aprendizagem. §6º No que se refere à EAD o estudante impedido de realizar qualquer avaliação deverá solicitar eletronicamente no ambiente virtual de aprendizagem à coordenação do curso, devendo obedecer às situações descritas nos incisos de I a VIII. XI - Direito à recuperação da aprendizagem, conforme o que estabelece o art. 286 do Regulamento Didático do IFPA: Art. 286 A recuperação paralela da aprendizagem deverá desenvolver-se de modo contínuo e paralelo ao longo do processo pedagógico, tendo por finalidade corrigir as deficiências do processo de ensino e aprendizagem detectada ao longo do período letivo. XII - requerer renovação, cancelamento, transferência, trancamento de matrícula e reingresso, conforme o Regulamento Didático do IFPA, na seção IX, no capitulo X, nas seções VI e VII e X e

Endereço eletrônico: abaetetuba.ifpa.edu.bi



125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ **CAMPUS ABAETETUBA CONDIR**



capítulo IV, respectivamente; XIII - Requerer diplomas, certificados, certidões ou outros documentos comprobatórios de sua situação escolar. XIV - Solicitar à Coordenação do curso que está vinculado a realização do Estágio Curricular, de acordo com o que está previsto no PPC do curso. XV - Solicitar o auxílio dos professores para o equacionamento dos problemas encontrados nos estudos. XVI -Solicitar junto a Assessoria Pedagógica e Psicossocial do Campus orientações e/ou acompanhamento pedagógico para o equacionamento dos problemas encontrados no processo de aprendizagem. XVII - Participar dos processos seletivos de auxílios estudantis ofertados pelo campus. XVIII - Acessibilidade arquitetônica e curricular, bem como, atendimento educacional especializado, para pessoa deficiente. XIX -Organizar-se e participar em órgãos colegiados e entidades estudantis. XX -Participar de eventos de formação política e estudantil. XXI - tomar ciência deste documento, no evento de acolhida dos calouros. Por motivo do horário a reunião foi interrompida às 12h30min e marcada sua continuação para o dia 03/06/2016 às 08h00min. Aos três dias de junho de 2016, no gabinete do IFPA-campus Abaetetuba, reuniram-se os membros do conselho diretor para dar continuidade à reunião, sendo que o Professor Márcio Favacho e o técnico Josias Baia Rodrigues, não puderam retornar à reunião e foram substituídos pelos suplentes, José Pinheiro da Costa Júnior e Fábio Pantoja Aguiar, respectivamente. Às 09h15min o Presidente deu início à reunião. Posteriormente Elda Vasconcelos deu continuidade à leitura do documento e a partir das discussões foi aprovado pela maioria dos membros as seguintes alterações: Capítulo VI, Dos deveres, Art. 7º, incisos, III -Tratar com urbanidade e respeito os colegas, os servidores e colaboradores da Instituição; VIII -Comparecer às atividades curriculares, pontualmente, conforme horário escolar ou agendamento prévio do professor responsável pela atividade em sala de aula, auditório ou laboratório, devidamente uniformizados. Os casos excepcionais deverão ser encaminhados pelos demais setores e serviços a Assessoria Pedagógica e Psicossocial para análise, e autorização; X - Cumprir as determinações e os horários estabelecidos pela Instituição para entrada. No primeiro horário de aula do dia, è garantida a entrada do discente em sala de aula com tolerância máxima de 15, minutos, devendo o aluno aguardar no hall para entrar em sala de aula no 2º horário de aula do dia; XI - Assistir diariamente a todas as aulas, estando presente nos

Avenida Rio de Janeiro, 3322 – Francilândia - 68440-000 – Abaetetuba/PA. Jahr Bors

Endereço eletrônico: abaetetuba.ifpa,edu.br



157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA CONDIR



das atividades nelas participando efetivamente predefinidos, horários desenvolvidas; XVI - Obedecer aos prazos estabelecidos para renovação de matrícula, solicitação de dispensa da prática de educação física, exames médicos, e demais exigidos pela Instituição, conforme Calendário Letivo do Campus em vigor; XIX - Permanecer na Instituição em horário regular de atividades de sala de aula. No caso de discente menor de idade, somente perante autorização de saída. Capítulo VII, Das infrações disciplinares; Capítulo VII, das infrações disciplinares, Art. 8º caput - Serão consideradas infrações disciplinares, passíveis de aplicação de sanções, as seguintes atitudes e comportamentos praticados nas dependências da instituição, ou em atividades externas; incisos, I - Desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos, colegas, professores, técnicos Administrativos, colaboradores ou qualquer outra pessoa; III - Agredir fisicamente colegas, servidores, colaboradores ou qualquer pessoa; V - Apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de qualquer substância tóxica; VI - Introduzir, guardar, oferecer, fornecer e/ou usar produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica e/ou psicotrópica (salvo os casos em que esta droga seja para uso próprio esteja sendo utilizada com orientação médica), armas e materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que representem perigo para si e para a comunidade escolar (conforme Lei Federal 9.294/96); XIX - Utilizar no interior do campus bonés, chapéus, gorros e similares, salvo justificativa do discente à Assessoria Pedagógica e Psicossocial; Capítulo VIII, das sanções, Art. 9º Caput -Serão aplicadas, ao aluno que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos deste documento, as seguintes sanções, previstas no Regulamento Didático do IFPA, no seu art. 362; parágrafos, § 4°As sanções de advertência oral e escrita serão realizadas pela Assessoria Pedagógica e Psicossocial - APPS; § 5ºAs sanções de suspensão serão aplicadas pelo Colegiado do Curso a que o aluno está vinculado, no prazo máximo de cinco (5) dias, a contar da notificação dada per Assessoria Pedagógica e Psicossocial - APPS; e § 7° A sanção de suspensa afastará o aluno de todas as atividades curriculares e/ou extraclasse no período de sua vigência, sendo passível neste período de *medidas educativas*, de acordo com a infração disciplinar, as quais serão estabelecidas pelo Colegiado do Curso; Art. 10-Quando a infração disciplinar constituir delito sujeito à ação penal e civil, a Instituição

March 187

Avenida Rio de Janeiro, 3322 – Francilândia - 68440-000 – Abaetetuba/PA. Endereço eletrônico: abaetetuba.ifpa.edu.br

~ =

A STORY IN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA CONDIR



diligenciará a remessa de cópias autenticadas do processo administrativo que a ensejou à autoridade competente; Capítulo XIX, dos recursos, Art. 12- O discente que for suspenso da Instituição poderá questionar a aplicação da medida por meio de recurso protocolado ao Conselho Diretor do Campus. Com isso conclui-se a discussão e aprovação do regulamento de Orientação quanto à postura ética dos discentes do Instituto Federal do Pará-Campus Abaetetuba. Posteriormente o Presidente encerra a reunião agradecendo a presença de todos, tendo sido a presente ata lavrada pela Secretária do Conselho Diretor Andréa Fernanda Ferreira Quaresma, e que depois de ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Abaetetuba, 03 de junho de 2016.

Valdinei Mendes da Silva
Diselma Marinho Brito
Jaime Perdigão Oliveira Jaime & Just
Graça Elda Vasconcelos (MCL MOULULO)
Josias Baia Rodrigues Daía Rodrigues.
Pedro Chaves Baia Júnior Pearo Chaves Baia Júnios.
Ha Karalles
Márcio Valério de Oliveira Favacho
Andryo Orfi de Almada Vilhena May Defi de Almada Vilhena
Alex da Rocha Rodrigues
José Pinheiro da Costa Júnior
Fábio Pantoja Aguiar Habro Komppi de Aguiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CAMPUS ABAETETUBA CONSELHO DIRETOR



LISTA DE FREQUÊNCIA REUNIÃO CONSELHO DIRETOR DATA: 01 e 03/07/2016

NOME	ASSINATURA
VALDINEI MENDES DA SILVA	William Malan delle
DISELMA MARINHO BRITO	Differ Marcho Brits
JAIME PERDIGÃO OLIVEIRA	Jame Jargh gow alwer_
GRAÇA ELDA VASCONCELOS	(xe) Japanullo
JOSIAS BAIA RODRIGUES	Bahigus - 1.
PEDRO CHAVES BAIA JUNIOR	Pedro Phaves Bain Junion.
MARCIO VALERIO DE OLIVEIRA FAVACHO	Here & aul
LUCIA CRISTINA SOUSA DA SILVA	
FÁBIO PANTOJA AGUIAR	
RAPHAEL SARAIVA DE SOUSA	Ou
JOSE PINHEIRO DA COSTA JUNIOR	
LUCAS SILVA DE SIQUEIRA	
ANDRYO ORFI DE ALMADA VILHENA	Andreyo Vefi de Domada Velhens
TAINA DE CASTRO FERREIRA	0 \
RAIR DE SOUZA MIRANDA	
ALEX DA ROCHA RODRIGUES	Alixe dia Rochia Roshiagues
CLEONICE RODRIGUES DE VILHENA	
MARIA LAIDE DE SOUSA CARDOSO	
MANOEL LIBORIO FERREIRA DOS SANTOS	
DIVINO ROGERIO CARDOSO SILVA	
UZINALDO DA CONCEIÇÃO P. FERREIRA	